DECRETO Nº 4.974/2017

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU 2018, DEFINE OS VALORES DA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP PARA 2018.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei Complementar n.184/2017:

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixadas em seis o número de parcelas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com vencimento nas datas abaixo relacionadas, referente ao exercício financeiro de 2018 na forma do disposto no art. 28 da Lei Complementar n. 184/2017,

1ª parcela – 13 de março de 2018
2ª parcela – 11 de abril de 2018
3ª parcela – 11 de maio de 2018
4ª parcela – 12 de junho de 2018
5ª parcela – 11 de julho de 2018
6ª parcela – 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Para o pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no exercício financeiro de 2018, fica fixado em 15% (quinze por cento) o desconto em parcela única, com **vencimento em 13 de março de 2018.**

Parágrafo único: O desconto previsto neste artigo incidirá sobre o Imposto Predial e o Imposto territorial, sem incidência sobre a COSIP e taxa de coleta de lixo.

Art. 3º. Fica fixado em R$ 185,76 (cento e oitenta e cinco reais, setenta e seis centavos) o valor anual da COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

§ 1º Para os imóveis não edificados a COSIP será lançada juntamente com o IPTU e poderá ser paga em até 06 (seis) parecerlas nos prazos do art. 1º deste decreto.